

Orientações em relação aos documentos contábeis para futura eliminação referentes a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Universidade Federal de Minas Gerais / UFMG.

A Universidade Federal de Minas Gerais é uma autarquia em regime especial, mantida pela União, com sede em Belo Horizonte. Foi criada pela Lei 956 de 7 de setembro de 1927, do Estado de Minas Gerais, e transformada em instituição federal pela Lei 971, de 16 de dezembro de 1949. É dotada de autonomia didática-científica, administrativa disciplinar e de gestão financeira e patrimonial (art. 1º do Estatuto da UFMG).

No que se refere a sua estrutura administrativa a UFMG possui 45 unidades gestoras entre unidades administrativas e acadêmicas que são responsáveis por administrar as dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada administração tem sua Unidade Gestora (UG) que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos e contábeis.

A UFMG possui em sua estrutura administrativa o Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) que possui como papel gerenciar os recursos financeiros da UFMG, analisar e consolidar as demonstrações contábeis, assistir, orientar e apoiar tecnicamente os ordenadores de despesa e responsáveis por bens, direitos e obrigações da Instituição, zelando pela aprovação das contas do Reitor(a), além de viabilizar a celebração de convênios entre a Universidade e seus parceiros.

O DCF é responsável por orientar todas as UG's que compõem a UFMG no que diz respeito a execução orçamentária, financeira e patrimonial. No exercício dessa responsabilidade o DCF acumulou entre suas funções o arquivo contábil da Instituição. Atualmente o Arquivo do DCF possui em seu acervo documentos referentes a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Universidade que vão desde os anos de 1920 até o ano de 2018. A partir de 2019, por orientação do DCF os documentos contábeis passaram a compor o processo de compras ou de pagamento de acordo com cada unidade.

No entanto, tem-se encontrado nas unidades documentos que eram para ser encaminhados ao DCF na época apropriada. Assim, orientamos que caso seja encontrado documentos de natureza orçamentária (empenhos, por exemplo), documentos fiscais, recibos de pagamento, solicitações diversas, dentre outros documentos que comprovam pagamentos ou prestação de contas, desde que originais, estes devem ser encaminhados aos setores de contabilidade de cada unidade para que eles identifiquem a origem orçamentária da execução da despesa.

De antemão, antecipamos que a origem orçamentária relevante e que precisa ser identificada e guardada, se refere a recursos oriundos de convênios (fonte 281), recursos oriundos de TED – Termo de Execução Descentralizada e documentos de fundações de apoio. Para os demais casos, todos os documentos poderão ser eliminados levando-se em conta as despesas que incorreram há mais de 05 (cinco) anos do jugamento das contas da Universidade e que foram aprovadas pelo Tribunal de Contas da União, a depender do prazo de guarda estabelecido na tabela de temporalidade.

Os setores de contabilidade das unidades deverão utilizar o SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal para tal finalidade e caso possuem dúvidas, podem entrar em contato com o DCF pelos canais oficiais.

Belo Horizonte, 26 de março de 2024.

Erivelto Martins da Paixão
Vice Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças/UFMG

De acordo:

Janice Pereira da Costa
Coordenadora da Divisão de Arquivo do DCF

Elizio Marcos dos Reis
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças/UFMG